



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD**

ELEIÇÃO Nº 1 / 2020 - DEPAD/CCSA (16.14)

Nº do Protocolo: 23077.016829/2020-98

Natal-RN, 05 de março de 2020.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Edital n.º 01/2020-DEPAD

A COMISSÃO ELEITORAL designada através da Portaria nº 1/20-DEPAD convoca candidatos e eleitores para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Bacharelado em Administração, modalidade presencial, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para o mandato de 02 (dois) anos 2020-2022, mediante as Normas abaixo explicitadas.

NORMAS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha que trata o presente edital visa à indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Bacharelado em Administração para o biênio 2020-2022.
- 1.2. A escolha dar-se-á na forma que prevê o regimento geral da UFRN nos art. 61, 62, 63 e 64 e o Regimento Interno do CCSA do art. 41 ao 46, regulamentados no presente Edital.
- 1.3. Para concorrer às vagas de Coordenador e Vice-coordenador do curso Bacharelado em Administração, modalidade presencial, todos os envolvidos declaram conhecer e acatar as disposições constantes no presente Edital.

2. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. Poderão se candidatar para concorrer à escolha de Coordenador e Vice-coordenador do curso Bacharelado em Administração, modalidade presencial, os professores que preencherem os seguintes requisitos: a) possuam regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva lotados no DEPAD/CCSA; e, b) tenha ministrado disciplina no Curso de Bacharelado em Administração, modalidade presencial, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS VAGAS DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR

- 3.1. Serão escolhidos, na forma do presente Edital, o Coordenador titular e o Vice-Coordenador para compor a referida Coordenação de Curso, que trata o item 1.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser requeridas nas datas de 09 a 10 de março de 2020, no horário das 08 às 12 horas, na Secretaria do Departamento de Ciências Administrativas e devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 12 horas do dia 09 de março de 2020;
- 4.2. Não serão admitidas inscrições por procuração, nem por nenhuma disposição adversa a que está prevista no item 4.1 do presente Edital;

4.3. A homologação das inscrições será feita num prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral após o encerramento das inscrições;

4.4. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso interposto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral dos candidatos cujas inscrições forem homologadas poderá ser realizada até o dia anterior ao da eleição, sem prejuízo ao desenvolvimento das atividades ordinárias de expediente.

5.2. Os eventuais custos que possam surgir da campanha eleitoral são de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

5.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a prática de atos que atentem quanto à livre liberdade de pensamento, expressão e convicções políticas, conforme previsto na legislação eleitoral brasileira em vigor.

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O colégio eleitoral será composto:

a) Por todos os professores de carreira da UFRN lotados no DEPAD/CCSA da UFRN ou que ministraram aula nos dois últimos semestres no curso de bacharelado em Administração, modalidade presencial.

b) Por todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração, modalidade presencial.

6.2. Está impedido de integrar o colégio eleitoral o professor/docente que:

a) Estiver licenciado;

b) Estiver legalmente afastado de suas atribuições.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição realizar-se-á no dia 19 de março de 2020, nos horários compreendidos entre 09h e 21h, no Portal SIGELEIÇÃO (www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao).

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

8.2. Ponderação dos votos: em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, o processo atribuirá 70% ao peso do voto dos professores e 30% ao peso do voto dos alunos, conforme a seguinte fórmula:

Argumento: $0,7 \times (P_i / P) + 0,3 \times (A_i / A)$, sendo:

P = total de votos válidos de professores;

A = total de votos válidos de alunos;

P_i = quantidade de votos de professores na chapa i ;

A_i = quantidade de votos de alunos na chapa i ;

8.3. Será proclamado eleito o candidato juntamente com o respectivo vice que obtiver a maioria simples dos votos válidos, dentro do universo do *quórum* votante do colégio eleitoral, excluídos nessa conta os votos brancos ou nulos.

8.4. A proclamação que trata o item 8.3 será realizada após a apuração dos votos pela comissão organizadora do certame, em conjunto com a Superintendência de Informática - UFRN no local destinado à apuração.

8.5. No caso de empate entre candidatos serão observados o seguinte critério de desempate:

Candidato com maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR.

8.6. Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral e posteriormente terão seus nomes encaminhados à Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada à Plenária do Departamento de Ciências Administrativas, para fins de homologação.

9.2. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. Na hipótese de inscrição e homologação de candidatura única com respectiva suplência, o processo de escolha se revestirá na forma de referendo, aplicando-se as disposições constantes neste Edital.

9.4. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 05 de março de 2020.

Janaynna de Moura Ferraz

Presidente da Comissão

Matrícula nº1228739

DINARA LESLYE

MACEDO E SILVA

CALAZANS

Membro

Matrícula nº4322109

OTTO LUIS PONTES

SOARES DE ARAUJO

Membro

Matrícula nº

Alessandro Marques da Silva

Membro

Matrícula nº 2014063187

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Ilma. Prof.º Dr.ª Janaynna de Moura Ferraz

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DEPAD

Os professores abaixo assinados, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD, solicitam inscrição de sua Chapa para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Bacharelado em Administração, submetendo-se ao disposto no Edital Nº 01/2020-DEPAD.

<i>Candidatos</i>	<i>Matrícula</i>
Para Coordenador:	
Para Vice Coordenador:	

Natal, ___/_____/____

CANDIDATO A COORDENADOR

CANDIDATO A VICE-
COORDENADOR

(Assinado digitalmente em 05/03/2020 11:33)

ANDERSON LUIZ REZENDE MOL
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DEPAD/CCSA (16.14)
Matrícula: 1543333

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**,
tipo: **ELEIÇÃO**, data de emissão: **05/03/2020** e o código de verificação: **9c17db81e1**